



### DECLARAÇÃO

A Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda, inscrita no CNPJ 01.840.707/0001-79, com sede a Av. FEB, 2241, Manga, cidade de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso **DECLARAR** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII, Lei 13.080/2015)

E por ser verdade, assino a presente Declaração.

Varzea Grande 26 de Dezembro de 2018

Moacir Fischer Junior  
CPF 024.271.939-25  
Procurador  
Alfa Comercio de Equipamentos

CNPJ: 01 840 707/0001-79  
DYMAK - Máquinas Rodoviárias  
Ltda.  
Av. da FEB, 2241  
CEP 78115-000  
VÁRZEA GRANDE - MT

Posteriormente, a administração da Unidade deverá providenciar a entrega dos materiais...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2008

Objeto: Licitação nº 001/2008 - SERVIÇO DE LIMPEZA P/ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2008

Objeto: Licitação nº 002/2008 - SERVIÇO DE LIMPEZA P/ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2008

Objeto: Licitação nº 003/2008 - SERVIÇO DE LIMPEZA P/ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO...

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2008-CELULOSE/BRAS

Objeto: Registro de Preços nº 001/2008 - CELULOSE, PREÇO Nº 001/2008...

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2008-CELULOSE/BRAS

Objeto: Registro de Preços nº 002/2008 - CELULOSE, PREÇO Nº 002/2008...

de acordo com a especificação, para as quantidades e valores em anexo...

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2008-CELULOSE/BRAS

Objeto: Registro de Preços nº 003/2008 - CELULOSE, PREÇO Nº 003/2008...

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2008-CELULOSE/BRAS

Objeto: Registro de Preços nº 004/2008 - CELULOSE, PREÇO Nº 004/2008...

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços nº 005/2008 - CELULOSE, PREÇO Nº 005/2008...

Objeto: Registro de Preços nº 006/2008 - CELULOSE, PREÇO Nº 006/2008...

Objeto: Registro de Preços nº 007/2008 - CELULOSE, PREÇO Nº 007/2008...

Objeto: Registro de Preços nº 008/2008 - CELULOSE, PREÇO Nº 008/2008...

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 001/08

A Prefeitura Municipal de Altamira, Estado de Mato Grosso, torna pública...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo Aditivo nº 001/2008 - ARAUCÁRIA, MATO GROSSO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo Aditivo nº 002/2008 - ARAUCÁRIA, MATO GROSSO...

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/08

A Prefeitura Municipal de Araucária, Estado de Mato Grosso, torna pública...

Handwritten signature and number 068.

Handwritten number 68.



069  
et

## TERMO DE REFERÊNCIA

|             |   |
|-------------|---|
| <b>1.</b>   | <b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>   |
| <b>1.1.</b> | <b>OBJETO</b><br>Aquisição de Aquisição de Escavadeira Hidráulica.  |
| <b>1.2.</b> | <b>PROPONENTE/CONVENENTE</b><br>Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT<br>CNPJ: 03.918.869/0001-08<br>Endereço: Avenida Araguaia, N° 248, centro<br>Telefone: 66 3522 1606<br>E-Mail: prefeiturasfa2017@gmail.com   |
| <b>1.3.</b> | <b>JUSTIFICATIVA</b><br>O Município de São Félix do Araguaia - MT, possui 10 (dez) assentamentos, sendo eles: Projeto de Assentamento (P.A.) Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, tendo como predominância a pecuária de corte e agricultura familiar, com aproximadamente 4.185 (quatro mil, cento e oitenta e cinco) famílias que residem na zona rural, e 1.800 (mil e oitocentos) produtores da agricultura familiar (IBGE/2010). A produção agropecuária mais desenvolvidas são; mandioca, milho, cana de açúcar, pecuária de corte, pecuária de leite, piscicultura, ovinocultura, hortifruticultura, avicultura corte e postura e suinocultura. As atividades desenvolvidas na ovinocultura avicultura de corte e postura, suinocultura e cultura da mandioca são em grande maioria para subsistência com grandes potencialidades para comercialização. Estamos presenciando a implantação da cultura da soja, milho em grande escala pelo agronegócio Empresarial. O município de São Félix do Araguaia – MT, tem grande potencial hídrico e produtivo, dotado de corpo técnico através da Secretaria de Agricultura e EMPAER que fará os acompanhamentos técnicos. Mediante as potencialidades existentes na região e atendendo as demandas levantadas pelo município, que vai desde assistência técnica, qualificação da mão-de-obra, linhas de financiamentos, regularização fundiária e ambiental, organização da produção, apoio à comercialização, infraestrutura, tornou-se necessário à criação de estratégias traçadas com base em ações planejadas conforme as necessidades e características do município. As ações são direcionadas exclusivamente aos pequenos empreendimentos rurais e urbanos, com potencial para o desenvolvimento econômico e social do Município e da região. A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura dispõe de Equipe Técnica, que farão o acompanhamento das atividades desenvolvidas com o equipamento adquirido. O Município possui 01 (uma) garagem dotada de 02 (dois) mecânicos, lavador e rampa para troca de óleo e manutenção geral. A Aquisição da escavadeira beneficiara os assentados que poderá utilizar a mesma para escavação de tanques de peixes e bebedouros para as criações. |
| <b>1.4.</b> | <b>OBJETIVOS</b><br>Promover a Piscicultura no município com a escavações de tanques e escavação de bebedouros par as criações e proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.   |

Hommaul 69

040  
ell

|      |  |   |                |                   |                       |                    |
|------|--|---|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 1.5. | <b>BENEFICIÁRIOS</b><br>Beneficiários Diretos: 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizado no município de São Félix do Araguaia.   |   |                |                   |                       |                    |
| 1.6. | <b>LOCALIZAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS</b><br>A Maquina a ser adquiridos ficará à disposição no Pátio de Máquinas deste Município, sendo destinados ao concerto e conservação das estradas vicinais e também sempre que forem requeridos, aos agricultores assentados, que necessitem de algum serviço da Agricultura Familiar.                     |   |                |                   |                       |                    |
| 1.7. | <b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA</b><br>10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizado no município de São Félix do Araguaia.  |   |                |                   |                       |                    |
| 1.8. | <b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b><br>12 meses   |   |                |                   |                       |                    |
| 2.   | <b>RESULTADOS ESPERADOS</b>  |   |                |                   |                       |                    |
|      | Propiciar melhores rendas para as famílias e condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal. |   |                |                   |                       |                    |
| 3.   | <b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>  |   |                |                   |                       |                    |
| 3.1. | <b>AQUISIÇÃO DE BEM</b>  |   |                |                   |                       |                    |
|      | <b>Equipamentos / Materiais Permanentes</b>  |   |                |                   |                       |                    |
|      | <b>Meta/Etapa</b>  | <b>Especificação técnica</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|      | 1/1  | Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, equipada com motor Diesel, turbo alimentado, com potência Mínima de 120 HP, Motor Diesel, com no mínimo 06 (seis) cilindros, esteiras com sapatas de no mínimo 600mm, largura minima para transporte de 2,70m, com no mínimo 45 sapatas para cada lado, dimensões minima da concha (caçamba) 1.1m <sup>3</sup> . | Un             | 1                 | R\$<br>540.333,33     | R\$<br>540.333,33  |
| 3.3  | <b>ADMINISTRAÇÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS</b><br>A administração e guarda dos equipamentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.  |   |                |                   |                       |                    |

Homma

071  
el

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta | Etapa Fase | Especificação   | Indicador Físico |            | Duração       |            |
|------|------------|---|------------------|------------|---------------|------------|
|      |            |   | Unidade          | Quantidade | Início        | Término    |
| 1    | 1          | Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, equipada com motor Diesel, turbo alimentado, com potência Mínima de 120 HP, Motor Diesel, com no mínimo 06 (seis) cilindros, esteiras com sapatas de no mínimo 600mm, largura mínima para transporte de 2,70m, com no mínimo 45 sapatas para cada lado, dimensões mínima da concha (caçamba) 1.1m³. Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, livre de horas trabalhadas. | Und.             | 1          | Dezembro 2018 | Abril 2021 |

#### 5. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO

A Secretaria municipal de Agricultura ficará encarregada de realizar o acompanhamento e a elaboração de relatórios de uso e manutenção dos equipamentos visando alcançar os objetivos planejados e o beneficiamento direto do público alvo.

#### 6. RECURSOS FINANCEIROS

| Fonte       | Valores    |
|-------------|------------|
| Concedente  | 479.452,05 |
| Conveniente | 60.881,28  |
| Valor Total | 540.333,33 |

#### 7. GERENCIAMENTO DO PROJETO

**7.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Nome: Gerson Alves do Santos  
Função/Cargo: Secretário Municipal de Agricultura  
Orgão: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
Endereço: Rua 11, Numero 42, Vila Santo Antonio  
Fone: 66 98447-9187 e-mail: sec.agricultura.sfa@gmail

71  
Gerson





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



São Félix do Araguaia - MT

043  
          

**Da:** Divisão de Licitação

**Para:** Departamento de Contabilidade

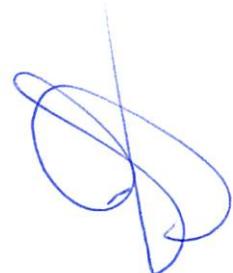
**Assunto:** Solicitação de Rubrica Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.<sup>a</sup> se há disponibilidade de recursos orçamentários para **ADESÃO Ata de Registro de Preços N° 014/2018, do Pregão Presencial n° 011/2018**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT**, objetivando Essa adesão (carona) à aquisição, pela Prefeitura Municipal de **São Felix do Araguaia MT**, de uma (**ESCAVADEIRA HIDRAULICA**) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através de recurso oriundo do Contrato de Repasse n° 880390/2018MAPA/CAIXA- Programa Agropecuário Sustentável e Convenio SINCOV n° 880390, Proposta 000271/2018.

**VALOR TOTAL A ADERIR: R\$ 490.000,00**(quatrocentos e noventa mil reais).

São Felix Do Araguaia - MT, 10 de maio de 2019.

  
Comissão Permanente de Licitação  
Eslaine Rodrigues Aguiar





PARECER CONTÁBIL

074  
ul

De: Departamento de Contabilidade.  
Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação.  
Assunto: Dotação Orçamentária.

Aos Cuidados da: Presidente da CPL Eslaine Rodrigues Aguiar Pereira dos Santos.

Em atenção à solicitação de verificação de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:     |
| <input type="checkbox"/>            | NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo: |
| <input type="checkbox"/>            | Despesas Extras Orçamentárias   |

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

|                    |   |
|--------------------|---|
| OBJETO DO PROCESSO | ADESÃO Ata de Registro de Preços Nº 014/2018, do Pregão Presencial nº 011/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, objetivando Essa adesão (carona) à aquisição, pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia MT, de uma (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através de recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 880390/2018MAPA/CAIXA- Programa Agropecuário Sustentável e Convenio SINCOV nº 880390, Proposta 000271/2018. |
|--------------------|---|

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
UNIDADE 06.02 – GABINETE DO SECRETARIO  
PROJETO ATIVIDADE: 1012 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
COD. 674

São Félix do Araguaia - MT, 10 DE MAIO DE 2019.

MAX JOAQUIM P. ALMEIDA HELLEBRANDT

CRC-MT - Nº 008347/0-2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



São Félix do Araguaia/MT, em 10 de maio de 2019.

075  
lll

Da: Presidente da Comissão de Licitação  
Para: JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para Procedimento de Adesão

Senhora Prefeita,

A presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência **autorização** para **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**, REALIZADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT**, OBJETIVANDO ESSA ADESÃO (CARONA) À AQUISIÇÃO, PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT**, DE UMA (**ESCAVADEIRA HIDRAULICA**) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ATRAVÉS DE RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 880390/2018MAPA/CAIXA- PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL E CONVENIO SINCOV Nº 880390, PROPOSTA 000271/2018.

VALOR TOTAL A ADERIR: R\$ 490.000,00(QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o aditivo venha a ser firmado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista no corrente ano, conforme parecer contabil anexo.

Atenciosamente,

  
**ESLAINE RODRIGUES AGUIAR**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

PORTARIA Nº 061/2018

75



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



076  
ell

São Félix do Araguaia, 10 de maio de 2019.

À SRA.  
ESLAINE RORIGUES AGUIAR  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018  
ADESÃO Nº 002/2019

Senhora Presidenta,

Em atenção ao pedido formulado para procedimento de ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT, OBJETIVANDO ESSA ADESÃO (CARONA) À AQUISIÇÃO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, DE UMA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ATRAVÉS DE RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 880390/2018MAPA/CAIXA- PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL E CONVENIO SINCOV Nº 880390, PROPOSTA 000271/2018.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** o procedimento, saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
São Félix do Araguaia - MT  
10/05/2019

76



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



077  
m

# PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E MEMBROS



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 12/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 16/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.896 – ANO XIII – Páginas 238-240.

## PORTARIA Nº 61, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

- I – presidente: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, servidora efetiva, matrícula nº 555;
- II – membros:
  - a) Secretária: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 789.972.081-87 e Identidade RG nº 369.433 – SSP-MT, servidora nomeada em Cargo em Comissão;
  - b) membro: MAURICIO ROGELIO ALVES BERTO, servidor efetivo, Matrícula nº 3474;

049  
m



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



- c) membro suplente: JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, servidora efetiva, matrícula nº 151.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

79



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**Art. 3º** Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

- I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

084  
ell



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 4º** Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
- II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
- III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
- IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

81

082  
ell



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



**V** – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

**VI** - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

**Art. 5º** Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

**Art. 6º** O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** Revoga-se a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de janeiro de 2018.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
05/01/2018 A 05/02/2018  
São Félix do Araguaia (MT)

  
Marcelino De Fáveri

82



**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018 DA  
PREFEITURA DE ARAGUAIANA - MT**

Senhora Prefeita,

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços n.º 014/2018, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 011/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE (01) UMA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através de recurso oriundo do Contrato de Repasse n.º 880390/2018MAPA/CAIXA- Programa Agropecuário Sustentável e Convenio SINCOV n.º 880390, Proposta 000271/2018, conforme ADESÃO A Ata de Registro de Preços N.º 014/2018, do Pregão Presencial n.º. 011/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, baseado na Lei n.º 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, tem urgência na aquisição do referido Equipamento.

Estando este processo instruído conforme a **Lei Federal n.º 8.666/1993 Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Municipal n.º 19/13, de 14 de Março de 2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT.

***Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.***

***§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão:***

***I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e***



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
Departamento de Licitação



**II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação da ARP, objeto de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.**

**III - efetivar a instrução do processo, após a autorização do órgão gerenciador, encaminhando-o a CCL para adjudicação; devendo a aquisição ou contratação ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão do termo de adesão, observado o prazo de vigência da ata.**

**§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**§ 3º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.**

**§ 4º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Mato Grosso.**

**§ 5º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.**

**§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:**

**I - outros entes da Administração Pública; e**

**II - entidades privadas, desde que atendido o interesse público.**

**§ 7º A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.**

**§ 8º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 011/2018- Prefeitura Município de Araguaiana - MT:



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
Departamento de Licitação



085  
et

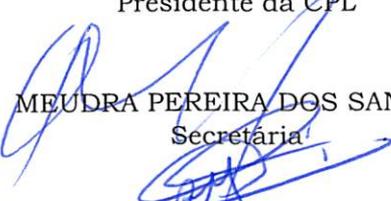
1. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
2. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
3. **Consulta ao prestador dos serviços;**
4. **Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
5. **Justificativas das vantagens advindas da adesão,**
6. **Disponibilidade orçamentária;**
7. **Parecer Jurídico com a aprovação.**

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em **“carona”** na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

São Félix do Araguaia, 10 de maio de 2019.

Atenciosamente

  
ESLAINE RODRIGUES AGUIAR  
Presidente da CPL

  
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Secretária

  
MAURICIO ROGELÓ ALVES BERTO  
Membro



**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_/2019**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia n°. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob N° 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG n° 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N° 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX**, CNPJ N° **XXXXX**, com sede na XXXXXXXX n° XXXXXXXX Bairro XXXXXXXXCEP XXXXXXXX, Tel. (XX) XXXXXXXX em XXXXXXXXXX - XXXXXXXX, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.° XXXXXXXX SSP/XXX e do CPF de n.° XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2019 ADESÃO N° 002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

01.01 - Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei n° 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei n° 8.883/94, e da Lei n° 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

01.02 Adesão Ata de Registro de Preços N° 014/2018, do Pregão Presencial n°. 011/2018, Processo n° 032/2018. Realizada pela Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 01(UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA)** para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através de recurso oriundo do Contrato de Repasse n° 880390/2018 MAPA/CAIXA- Programa Agropecuário Sustentável e Convenio SINCOV n° 880390, Proposta 000271/2018 E CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I E PROPOSTA DE PREÇOS ANEXOS.

02.02 - **RELAÇÃO DO EQUIPAMENTO RODOVIARIO:**

| ITEM | QTD UND | ESPECIFICAÇÃO  | VLR UNIT   | VLR TOTAL  | MARCA   |
|------|---------|--|------------|------------|---------|
| 01   | 01      | Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, fabricada no ano corrente, com cabine fechada e ar condicionado, motor 06 cilindros, potência mínima de 130hp, painel com no mínimo 05 opções de operação, esteiras carro longo com sapatas de largura mínima de 790mm e no mínimo 08 roletes inferiores de cada lado, caçamba para trabalhar com materiais de densidade mínima de 1.800kg/m³ com capacidade mínima de 1,5m³, | 490.000,00 | 490.000,00 | KOMATSU |



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  | braço com comprimento mínimo de 2,4m, garantia contra defeitos de fabricação válida por no mínimo 36 meses, serviço de monitoramento via satélite ou similar a ser feito pela fabricante da máquina gratuitamente por no mínimo 10 anos, peso operacional mínimo de 22.000kg a fim de viabilizar o transporte da máquina durante os trabalhos o peso operacional máximo não pode exceder a 23.000kg. |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade menor preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Processo Administrativo 012/2019 ADESÃO nº 002/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais);

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 - Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018 ou ano subsequente conforme orçamento para 2019, assim definido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

ÓRGÃO 06- SECRETARIA MUNIICPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE 06.02 - GABINETE DO SECRETARIO

PROJETO ATIVIDADE: 1012 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA

ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

COD. 674

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 07(sete) meses, contados a partir de 14/05/2019, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

08.01 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.



088  
m



- 08.02 - O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias úteis a partir da apresentação das notas fiscais, requisições e relatório do fiscal de contrato.
- 08.03 - Serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal, "quando for o caso".
- 08.04 - O pagamento poderá ser pago a vista "conforme acordo entre as parte", após a emissão da nota fiscal.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.01 - À **CONTRATADA** assiste suspender, eventual ou definitivamente, o tratado em cláusulas deste, no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;
- 09.02 - Executar a entrega do objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 09.03 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
- 09.04 - **A CONTRATADA** é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;
- 09.05 - **A CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato de acordo o item especificados na cláusula segunda desta minuta, assim como no Anexo I do edital do processo N° 032/2018.
- 09.06 - **A CONTRATADA** se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;
- 09.07 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 09.07.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 09.08 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 09.09 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 09.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 09.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 09.14 - Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 09.15 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem ou horas, imputando-lhe os ônus





089  
lll



decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

**09.16** - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

**09.17** - Proceder à entrega dos materiais num prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**09.18** - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

**09.19** - Comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**09.20** - No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais.

**09.21** - Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**09.22** - Entregar os materiais adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

**09.23** - Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues, que esteja em desacordo com as especificações constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

**09.24** - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

**09.25** - O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.01** - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

**10.02** - A CONTRATANTE nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os materiais que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

**10.03** - Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.

**10.04** - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI N° 8.666/93.





- 10.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.
- 10.06 - Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficiais dos Municípios - AMM, na forma da lei;
- 10.07 - Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos materiais;
- 10.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

10.1 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do deste contrato, a mesma terá de cumprir as clausulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

#### • CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;
- 11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- § 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual;
- 11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
- I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II. - Por acordo das partes:
- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.



092  
 M



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO**

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, xxx de xxxxx de 2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 EMPRESA CONTRATADA  
 Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_  
 nº: \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_  
 nº: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_  
 nº: \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_  
 nº: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

92



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

093  
el

DA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

PELA PRESENTE SOLICITAMOS DE V.S.<sup>a</sup> PARECER JURÍDICO SOBRE SOLICITAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT, OBJETIVANDO ESSA ADESÃO (CARONA) À AQUISIÇÃO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, DE UMA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ATRAVÉS DE RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 880390/2018MAPA/CAIXA-PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL E CONVENIO SINCOV Nº 880390, PROPOSTA 000271/2018.

SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, 10 DE MAIO DE 2019.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PORTARIA Nº 061/2018



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



### PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 012/2019.

Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

*Assunto: AQUISIÇÃO DE (01) UMA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através de recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 880390/2018MAPA/CAIXA- Programa Agropecuário Sustentável e Convenio SINCOV nº 880390, Proposta 000271/2018.*

#### Considerações iniciais:

*Essa Assessoria jurídica foi instada para analisar os aspectos jurídicos da presente solicitação de contratação da empresa DIMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ 01.840.707/0001-79, para AQUISIÇÃO DE (01) UMA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através de recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 880390/2018MAPA/CAIXA- Programa Agropecuário Sustentável e Convenio SINCOV nº 880390, Proposta 000271/2018,, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT.*

#### Os autos foram instruídos com:

- I – Solicitação de adesão;*
- II – Autorização do Prefeito do Municipal anexa;*
- III – Anuência e Autorização da empresa DIMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ 01.840.707/0001-79;*
- IV – Edital e anexo;*
- V – Publicações;*
- VI – Minuta de Contrato;*
- VII – Ata de Registro de Preços nº 014/2018;*
- VIII – Solicitação de Parecer Jurídico;*

94



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**Este é o Relatório, passamos ao Parecer das Considerações Legais:**

*Sobressai como um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.*

*Todavia, o art. 15 da Lei 8.666/93 e art. 11 da Lei nº 10.520/02, autorizou a adoção do Sistema de Registro de Preços.*

*Dessa forma, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 19.2013, permitiu-se a adesão de órgão não participante à ata de registro de preços de outro órgão ou entidade da Administração Pública.*

*Trata-se, portanto, de uma opção legal para tornar as aquisições, os serviços simples mais ágeis, sem o fracionamento da despesa, com redução do número de licitações, propiciando a possibilidade de economia de escala.*

*Nessa senda, mediante a existência de outra licitação anterior, porem conduzida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, diverso do Município de São Félix do Araguaia - MT, pretende-se aproveitar do certame por meio da Adesão "Carona" à ata de registro de preços.*

*Tanto na Lei nº 8.666/1993 quanto no Decreto Municipal nº 19.2013 não veda que os órgãos de um ente federado possam utilizar a Ata de Registro de Preços resultante de licitação realizada por outro ente público.*

*Sendo oportuno apresentar as disposições do Decreto Municipal nº 19/2013, que previu a permissão em seu art. 21 a participação no certame licitatório desde que, para isso, se faça consulta previa ao órgão gerenciador do registro de Preços e ainda que a adesão considerada vantajosa. Senão Vejamos:*

*Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

95



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

096  
ml



*Conforme explicitado no relatório desse parecer, constam nos autos todos os documentos exigidos no art. 21, retro citado, devendo destacar a existência de pesquisa mercadológica que comprova a vantagem econômica à Administração Pública ao se realizar a presente contratação por meio de “carona” à Ata de Registro de Preços nº 014/2018 – Pregão Presencial 011/2018 - Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT;*

*Adiante, prepondera na doutrina o entendimento de que a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato transcorre de forma independente, contudo deve-se ser observado o prazo de validade da primeira, pois somente pode ser celebrado contrato enquanto a Ata de Registro de Preço estiver vigente. Desta forma, deve-se ter atenção para que o presente contrato seja firmado antes de findado o prazo de validades da Ata de Registros de Preços em questão, o qual a Ata de Registro de Preços nº 014/2018 tem validade até 17 de dezembro de 2019.*

*Por todo o exposto e por estar de acordo com a legislação vigente, após a solicitação a cargo da CPL, esta Assessoria Jurídica concorda com a realização do procedimento de Adesão (carona) à Ata de Registros de Preços nº 014/2018 – Pregão Presencial 011/2018 - Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT.*

*É o Parecer, o que se faz de forma meramente opinativa, cabendo à decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da jurisprudência Pátria.*

*São Félix do Araguaia – MT, em 14 de maio de 2019.*

*Procurador Jurídico*

**Dr. DANILO SCHEMBEK SOUZA**  
**OAB/MT 1990**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



097  
m

**ADESAO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**014/2018- MUNICIPIO DE**  
**ARAGUAIANA - MT.**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

098  
m

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018  
PROCESSO Nº 32/2018

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), conforme Decretos Municipais Nº. 074/2009 e 075/2009, além das condições e obrigações previstas neste Edital.

|              |   |
|--------------|---|
| Setor        | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES                       |
| Interessado: |   |
| Tipo:        | Menor Preço Unitário  |
| Objeto:      | RGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA. |

O Município de Araguaiana, através da PREGOEIRA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço unitário**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

**DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Ante a isso, **justifica-se** a necessidade de realizar pregão na forma presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços/materiais que deverão ser entregues.

Ademais, ao promover pregão na forma presencial, à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da



ESTADO DE MATO GROSSO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com)

099

rel

sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Outro fato não menos importante, diz respeito ao uso e utilização de plataforma e acesso específico via internet para a realização do Pregão na forma Eletrônica, onde hoje mesmo estando no século XXI, este município não dispõe de internet consistente e confiável, estando algumas vezes fora do ar e na maioria das vezes trabalhando de forma lenta, o que dificulta a realização do pregão na forma eletrônica.

Além disso, o uso do Pregão na forma Presencial, serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das Microempresas), com a participação de um número maior de interessados em contratar com este Poder Executivo, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege a coisa pública, corroborando assim, a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º-A da Lei 8666/1993.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dia:** 12/12/2018 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Horário:** 08:00hs - horário local

**Local:** Sala de licitações na sede Prefeitura Municipal de Araguaiana

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer neste edital de licitação através do site [www.araguaiana.mt.gov.br](http://www.araguaiana.mt.gov.br)

### **DO CREDENCIAMENTO**

**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:**

#### **1.0 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:**

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

CNPJ 03.239.035/0001-76

ADM. 2017-2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Email - [pmaraguaianalicyta@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicyta@hotmail.com)

100  
uu

assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do Anexo do edital;

**2.0 QUANDO PROCURADOR:**

- a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do Anexo deste edital;
- b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do Anexo;
- d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

**3.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) Declaração constante no Anexo V. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração
- b) Certidão simplificada da junta comercial expedida até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.

✓ O licitante que não apresentar os documentos de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

✓ Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais.

---

**Capítulo I - DO OBJETO**

100